



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 423/2014 DE 02/09/2014

Promovente:

Ver. CALVO (PMDB)

Ementa:

DISPÕE SOBRE A EMENDA DA LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, COM O FIM DE ALTERAR O INCISO LXXVII DO ARTIGO 7º, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(REF. AO DIA 18 DE ABRIL EM HOMENAGEM AO CODIFICADOR DA DOUTRINA ESPÍRITA - ALLAN KARDEC EM QUE SE COMEMORA O DIA DO ESPÍRITA).

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do proc
Nº 01-423
Adelina Ciconi
RF 100 408

PROJETO DE LEI Nº 2014

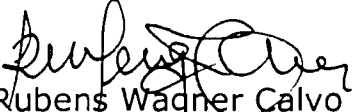
01 - PL
01-00423/2014

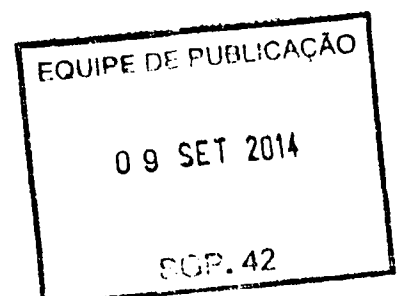
Dispõe sobre a emenda da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com o fim de alterar o inciso LXXVII do Artigo 7º, nas condições que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

- Art. 1º o inciso LXXVII do Artigo 7º da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
- “LXXVII - semana em que recair o dia 18 de abril: o Dia Municipal dos Espíritas (Data decorrente da publicação do lançamento da obra: Livro dos Espíritas, por Allan Kardec), sendo as atividades alusivas à efeméride realizadas no Plenário da Edilidade Paulistana”
- Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de agosto de 2014.


Dr. Rubens Wagner Calvo
(Dr. Calvo)
Vereador



Sept 1974
data
2
sch n° 3
Ass: 2 9 14
Adelina Ciccone
Assistente
Revisita 1976





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01 - 423 de 2014, 9 / 9 / 14 (a) 90

Adelina Cicone
Assessoria Legislativa
Registro 103.405

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 03 SET
<u>Presidência, Justiça e Legislação, Planejamento</u>
<u>Educação, Cultura e Esportes</u>
<u>Finanças e Orçamento</u>
PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

10 957 2014

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor Substituto – SGP.22

RECEBIDO DA PROCURADORIA	RECEBIDO DA PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA E AVALIAÇÃO	DE PROPOSTURAS
EM 10/09/14	18 h
FOR Lina	
DATA: 07/10/14 AS 14:27h	ASS: M ^{te} yosel

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem, juntados nesta data ^{Papel para Informação} ~~Documento~~ rubricados sob

Folhas de nºs 04 a 10 em 07/10 2014

M. José
Técnico Administrativo
PF 10940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

olho nº 04 ao proc
nº 01-0423 de 2014
O funcionário
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo-RE 10.940

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0423/14

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências (cópia parcial: especialmente art. 7º, LXXVII).
- Lei Municipal nº 15.922, de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de inclusão do evento beneficente típico francês em homenagem a Allan Kardec, realizado pela Federação Espírita do Estado de São Paulo no terceiro domingo do mês de outubro, denominado 'Festa Kardec', nas condições em que especifica, e dá outras providências.

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 03.

São Paulo, 07 de outubro de 2014.

Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

Câmara Municipal de São Paulo

folha nº 05 do proc.
nº 04-0423 de 2014
O funcionário
Maria José de Oliveira
Téc. de Edm. Pessoal - RF 10.940

Base de dados : legis

Pesquisa : 14485

Total de referências : 1

1/1

- Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 (ver documento)
Revogado(a) parcialmente
- Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.
- Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 (ver documento)
- Autor(es): Todos os Vereadores
- Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. (ver documento)
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.
- Revogação: Lei nº 14.617/2007 - Revoga o inciso II do art. 7º desta Lei.; (ver documento)
Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desta Lei.; (ver documento)
Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º desta Lei. (ver documento)
- Notas complem.: - Decreto nº 49.133/2008 - Inclui a "São Paulo Fashion Week" no Calendário de que trata esta Lei.
- Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de que trata esta Lei.
- Decreto nº 54.788/2014 - Inclui a "Feira da Alasita" no Calendário de que trata esta Lei.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta, sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em seu art. 9º o feriado do "Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisão não transitou em julgado. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.
- Alterações: Lista de alterações desta Lei. (ver documento)

[[Back](#)]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Folha nº 06 do proc.
Nº 01-0423 de 2014
O funcionário
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo - RF 10.940

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

- I - as festividades da Semana da Pátria;
- II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;
- III - os festejos carnavalescos;
- IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

a Meia Maratona Corpore – Cidade de São Paulo, que atenderá às normas e critérios estabelecidos pela Federação Paulista de Atletismo, sendo que, quando a data coincidir com a comemoração da Páscoa, a prova realizar-se-á no domingo subsequente;

LXXVI - segunda semana de abril:

o Dia do Bairro Jardim Popular, devendo a Sociedade Amigos do Bairro de Jardim Popular e entidades representativas da comunidade ser convidadas a participar das comemorações alusivas à data de que trata o presente inciso;

LXXVII – semana em que recair o dia 18 de abril:

o Dia de Allan Kardec (Codificador da Doutrina Espírita), sendo as atividades alusivas à efeméride realizadas no Plenário da Edilidade Paulistana;

LXXVIII - mês de maio:

a) o evento Maifest, Festa Alemã, realizada pelo Clube Lojista do Brooklin;

b) o conjunto de festas conhecidas como “Festas das Nações”, promovidas no decorrer do mês de maio, por diversas comunidades católicas e entidades oficiais, em especial pela Comunidade da Paróquia Nossa Senhora do Bom Conselho, na Mooca e “Feira das Nações”, pela Fundação Nossa Senhora do Ó, entidade filantrópica e serviço social do bairro da Freguesia do Ó;

LXXIX - 1º de maio:

a) o Dia da Lembrança do Piloto Ayrton Senna da Silva, devendo o Executivo, com a colaboração da Câmara Municipal de São Paulo e os Clubes Desportistas do Município promover, conjuntamente, atividades alusivas à efeméride;

b) o Dia de Ermelino Matarazzo, no âmbito da Subprefeitura de São Miguel Paulista;

c) a Festa do Dia do Trabalhador em Ermelino Matarazzo;

LXXX - 03 de maio:

a) o Dia do Bairro de Parque de Taipas;

b) o Dia do Bairro de Guaianazes, no âmbito da Subprefeitura de Itaquera e Guaianazes, devendo na semana que antecede o aniversário, a biblioteca e as escolas municipais localizadas nessas regiões, realizar feiras e demonstrativos de fotos, jornais e documentos sobre os acontecimentos históricos do bairro;

LXXXI - 06 de maio:

a) o Dia do Bairro de Parelheiros, sendo que no mês que antecede essa efeméride, as escolas municipais situadas em Parelheiros realizarão promoções alusivas à história e às tradições locais, que serão expostas ao longo das comemorações, e os jornais de bairro, clubes de serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e demais entidades comunitárias serão convocados para participar da divulgação e comemoração da data;

b) o Dia do Instrumentador Cirúrgico;

LXXXII - 07 de maio:

o Dia do Jardim Pery;

LXXXIII - 08 de maio:

o Dia de Recordação dos Heróis e Mártires da Segunda Guerra Mundial, devendo o Executivo, com a colaboração da Câmara Municipal de São Paulo e Instituições Judaicas de Direitos Humanos, especialmente a Sherit Hapleítá do Brasil, da Associação Cultural e Beneficente dos Sobreviventes do Nazismo, da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil e da Associação Nacional dos Veteranos da FEB promover atividades alusivas à efeméride;

LXXXIV - 10 de maio:

a) o Dia do CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança, para o qual deverão ser programadas palestras e reuniões no âmbito da Cidade de São Paulo, que terá por objetivos: estimular o encontro entre os membros participantes dos CONSEGs da Cidade de São Paulo;

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 08 do proc.
Nº 01-0423 de 2014
O funcionário Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo-RE 10.940

Base de dados : legis

Pesquisa : 15922

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 15.922 18/12/2013 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispõe sobre a alteração da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade da inclusão do evento beneficente típico francês em homenagem a Allan Kardec, realizado pela Federação Espírita do Estado de São Paulo no terceiro domingo do mês de outubro, denominado de Festa Kardec, nas condições que especifica e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 483/2013 ([ver documento](#))

Autor(es): Rubens Calvo

Notas: - A ser comemorado no terceiro domingo do mês de outubro.

[\[Back \]](#)

LEI Nº 15.922 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013
(PROJETO DE LEI Nº 483/13)
(VEREADOR CALVO - PMDB)

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade da inclusão do evento beneficente típico francês em homenagem a Allan Kardec, realizado pela Federação Espírita do Estado de São Paulo no terceiro domingo do mês de outubro, denominado de Festa Kardec, nas condições que especifica e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O inciso CCL do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "a":

"Art. 7º ...

...

CCL - ...

...

a) no terceiro domingo de outubro: a Festa Kardec, festa beneficente típica francesa em homenagem a Allan Kardec, organizada e realizada pela Federação Espírita do Estado de São Paulo."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ AMÉRICO, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de dezembro de 2013.

KAREN LIMA VIEIRA, Secretária Geral Parlamentar

PROJETO DE LEI 01-00161/2014 do Vereador Calvo (PMDB)

"Dispõe sobre a emenda da Lei no 14.485, de 19 de julho de 2007, com o fim de revogar o inciso CCCVIII do Artigo 7º da supramencionada Lei (Redação acrescida pela Lei nº 15.012/2009), nas condições que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso CCCVIII do Artigo 7.º da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007 (Redação acrescida pela Lei nº 15.012/2009).

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2014. Às Comissões competentes".

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 07/10/14 às 15h18
RF 11.197
CARMEN CRISTINA MALAVAZZI

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Conte Lopes

Para relatar:
Sala da Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 08/10/2014

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 3 dias.
Os termos do § 3º artigo 63 do RI.

RECEB. DE SÃO PAULO
DATA: 09/10/2014 15:40h
POR Maria José
DATA: 20/10/14 ÀS: 17h ASS: Lina

Seg. M. Junjado S, nesta data documento(s)
e papel do informante rubricado S sob folha(s)
nº 11 e 12 Em 06/11/14
Paulo Victor Freire Ribeiro
RF. 11.335



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11 do
Processo nº 01-423/14
Paulo Victor Franco
RF. 11.310.000-12

16 - PAR
16- 01457/2014

pl0423-14

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0423/14.**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Dr. Rubens Wagner Calvo, que dispõe sobre a inclusão do Dia Municipal dos Espíritos (Data decorrente da publicação do lançamento da obra: Livro dos Espíritos, por Allan Kardec), no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente na semana em que recair o dia 18 de abril, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso LXXVII do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, a título de aperfeiçoamento do projeto de Lei em análise, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugerimos o Substitutivo a seguir.

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0423/14.**

Altera a redação do inciso LXXVII da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal dos Espíritos, a ser comemorado anualmente na semana em que recair o dia 18 de abril, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

17 - RELCOM
17- 01499/2014



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0423-14

Folha nº 12 do
Processo nº 01-427/14
Paulo Victor Freire Ribeiro
RF. 11.335 - SGP-12

Art. 1º O inciso LXXVII do Artigo 7º da Lei 14.485, de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º...

....

LXXVII- semana em que recair o dia 18 de abril: o Dia Municipal dos Espíritas (Data decorrente da publicação do lançamento da obra: Livro dos Espíritas, por Allan Kardec) (NR). "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 05/11/14.

ARSELINO TATTO

CONTE LOPES

EDUARDO TUMA

FLORIANO PESARO

ANDREA

NATARAZZO

GOULART

GEORGE HATO

JULIANA CARDOSO

ROBERTO TRIPOLI

SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 06/11/14

Pág. 03 Col. 3

Conferido

Paulo Victor Freire Ribeiro

Secretário de Comissão

RF 11.335

A Comissão de EDUC

Em 07/11/14

Paulo Victor Freire Ribeiro

RF. 11.335

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 07/11/14 às 16h
João Carlos das Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

Ao Vereador / À Vereadora

João Madeira

Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 11/11/2014

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

Redistribuído ao Vereador ota

Para relatar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Em 04/12/2014

Presidente

Redistribuído ao Vereador Elislen Galvão

Para relatar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Em 05/03/2015

Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 13
Em 22/12/14

João Carlos das Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 423/2014.

De autoria do nobre Vereador Rubens Calvo, que dispõe sobre a inclusão da Semana Municipal dos Espíritos (Data decorrente da publicação do lançamento da obra: Livro dos Espíritos, por Allan Kardec), no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer de legalidade com apresentação de substitutivo.

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que se trata de obra clássica, lida e seguida por milhões de pessoas no país, trazendo mensagens de esperança, fé e bons costumes, tão caros à manutenção do bom funcionamento da sociedade como um todo.

Ademais, há de fato a necessidade de adequar o ordenamento jurídico municipal à legislação estadual regente sobre a mesma matéria.

Desse modo, **favorável é o nosso parecer, na forma do substitutivo abaixo aduzido** apresentado a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa bem como atingir eficazmente um de seus objetivos – qual seja, o de adequar o ordenamento jurídico municipal à legislação estadual regente sobre a mesma matéria, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES AO PROJETO DE LEI Nº 0423/14.

Altera a redação do inciso LXXVII da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana da Codificação da Doutrina Espírita, a ser comemorado anualmente na semana em que recair o dia 18 de abril, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

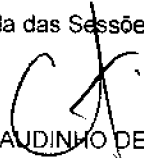
Art. 1º O inciso LXXVII do Artigo 7º da Lei 14.485, de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

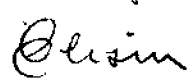
LXXVII- semana em que recair o dia 18 de abril: a Semana da Codificação da Doutrina Espírita (NR).

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

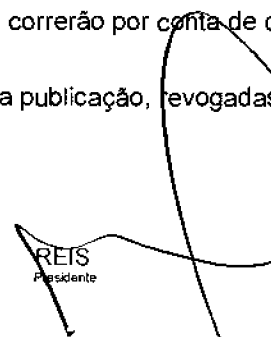
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

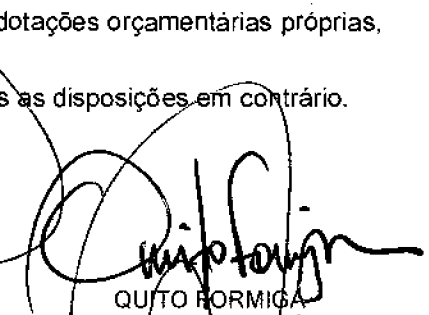
Sala das Sessões, 11.11.15.

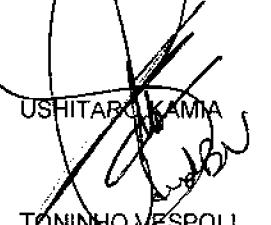

CLAUDINHO DE SOUZA

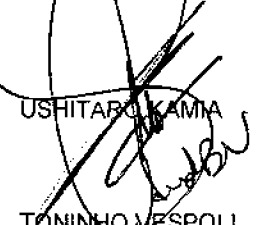

ELISEU GABRIEL - Relator


MARQUINO


REIS
Presidente


QUITO FORMIGA


USHITARU KAMA


TONINHO VESPOLI

12 11 13
230 3

João Carlos das Chaves
Técnico Administrativo
RF: 11336

A Comissão de Finanças e
Orçamento
Em 11/12/15

João Carlos das Chaves
Técnico Administrativo
RF: 11336

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 01/12/15
RF: 11261
Vinícius Moreira do Nascimento
RF: 11.281

AO Vereador / A Vereadora

Para relatar,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 12/12/15

Obs: O prazo para a elaboração é de 8 dias, nos
termos do Regimento Interno.

Segue assinado, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado, sob folha(s)
nº 14 Em 02/06/2016

Carmen Cristina Malavazzi
RG: 11.397 - SGP: 42

lg

Segue assinado, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado, sob folha(s)
nº 14 Em 02/06/2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 49 do
Processo nº 02-423-14
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

PAR
845/2016

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 423/2014**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Calvo, visa dispor sobre a inclusão, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do Dia Municipal dos Espíritas, a ser comemorado na semana em que recair o dia 18 de abril, data essa decorrente da publicação do lançamento da obra: Livro dos Espíritas, por Allan Kardec, sendo as atividades alusivas à efeméride realizadas no Plenário da Edilidade Paulistana.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo "a título de aperfeiçoamento do projeto de Lei em análise, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis".

Por seu turno, a colenda Comissão de Educação, Cultura e Esportes também apresentou substitutivo "a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa bem como atingir eficazmente um de seus objetivos - qual seja, o de adequar o ordenamento jurídico municipal à legislação estadual regente sobre a mesma matéria". O inciso passa a ter a seguinte redação:

"LXXVII- semana em que recair o dia 18 de abril: a Semana da Codificação da Doutrina Espírita (NR)."

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 01/06/2016

Ver. Jonas Camisa Nova
Presidente

Ver. Abou Anni

Ver. Adolfo Quintas

Ver. Atílio Francisco

Ver. Aurélio Nomura

Ver.ª Edir Sales

Ver. Jair Tatto
Relator

Ver. Ota

Ver. Ricardo Nunes

RELCOM
871/2016

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 03 / 06 / 2016
Pág. 110 Col. 1ª
Conferido

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias,
conforme § 1º, artigo 62 do Regimento
Interno, publicada no D.O.C. de

03 / 06 / 2016
Página(s) 109 Coluna(s) 3ª

Conferido por
Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE
Pág. Col.
Conferido

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias,
conforme § 1º, artigo 62 do Regimento
Interno, publicada no D.O.C. de

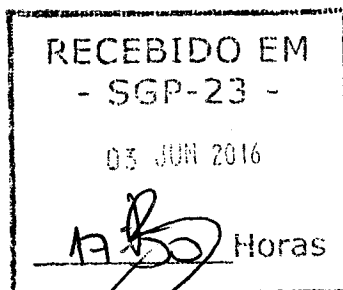
Página(s) Coluna(s)

Conferido por

A SGP 23

São Paulo 03/06/2016

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12



Segue(m) junta(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 15 a 21 e 22 da
informação sob nº 22 de 19.7.16
Kathy Regina Moroles de Souza
RF 100.889



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha nº 15 de Protocolo
nº 01-0423 de 2014
Kettya Regina M. de Souza
ESP. 400.000

São Paulo, 16 de junho de 2016.

Ofício SGP-23 nº 1628/2016

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 16 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 423/14, de autoria do Vereador Calvo, que altera a redação do inciso LXXVII da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana da Codificação da Doutrina Espírita, a ser comemorada anualmente na semana em que recair o dia 18 de abril, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


ANTONIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/rnb.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 13 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 423/14)
(VEREADOR CALVO – PDT)

Altera a redação do inciso LXXVII da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana da Codificação da Doutrina Espírita, a ser comemorada anualmente na semana em que recair o dia 18 de abril, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º O inciso LXXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"LXXVII - semana em que recair o dia 18 de abril: a Semana da Codificação da Doutrina Espírita." (NR)

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de junho de 2016.


ANTONIO DONATO
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 21 de junho de 2016.

Recebi ofício SGP-23 nº 1628, de 16/06/16, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 423/14, de autoria do Vereador Calvo (inciso I do art. 84 do R.I.).

RECEBIDO
SGM/ATL

21/06/16

Albertina Florentino de Souza

RF: 291.092,5

[Handwritten signature]

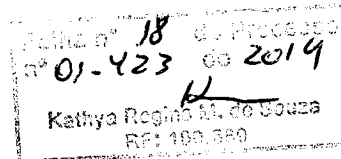


Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 5 de julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 126/16



Ref.: OF-SGP-23 nº 1628/2016

DOCREC

515/2016

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 423/14, que altera a redação do inciso LXXVII da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana da Codificação da Doutrina Espírita, a ser comemorada anualmente na semana em que recair o dia 18 de abril, tendo-lhe sido reservado o número 16.474.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/lcgs
Reserva 16.474

A SGP - 23

06/07/2016


Solange Rainone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2

RECEBIDO

06 JUL 2016

17:00

Notas


Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

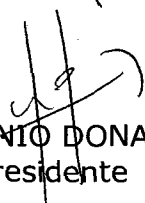
São Paulo, 07 de julho de 2016.

Ofício SGP-23 nº 1968/2016

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 16.474, de 05 de julho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a redação do inciso LXXVII da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana da Codificação da Doutrina Espírita, a ser comemorada anualmente na semana em que recair o dia 18 de abril, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 423/14, de autoria do Vereador Calvo.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


ANTONIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/rnb.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 16.474 DE 05 DE JULHO DE 2016
(PROJETO DE LEI Nº 423/14)
(VEREADOR CALVO – PDT)

Altera a redação do inciso LXXVII da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana da Codificação da Doutrina Espírita, a ser comemorada anualmente na semana em que recair o dia 18 de abril, e dá outras providências.

Antonio Donato, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O inciso LXXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"LXXVII - semana em que recair o dia 18 de abril: a Semana da Codificação da Doutrina Espírita." (NR)

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de julho de 2016.


ANTONIO DONATO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de julho de 2016.


BRENO GANDELMAN
Secretário Geral Parlamentar

Publicado no Diário Oficial de
12 / 07 de 16
página 87 de 122
Conteúdo: gh

Protocolo nº 21
nº 01-423 de 2014
Kathya Regina M. de Souza
RP: 100.000



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 12 de julho de 2016.

Recebi ofício SGP-23 nº 1968, de 07/07/16, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 16.474, de 05 de julho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 423/14, de autoria do Vereador Calvo.

RECEBIDO
SGM/ATL

19/07/16

Albertina Florentino de Souza

RP: 753.092.5
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 22

do processo nº 01-423 de 20 14, 19, 07, 16 (a) Ka

Kathy Regina Moraes do Souza
Assistente Parlamentar

À SGP-33 – Senhor Supervisor,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 19/07/2016.


ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n°.....e folha de informação
sob n°.....23.....03./08./2016

Leandro
LEONARDO DE OLIVEIRA
Técnico Adm. - RF: 11.226



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 23
do processo 01-423 de 2014 03/08/2016

André
André de Oliveira Leonardo
RF 11226

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 23 fls.
Arquivado em 03/08/2016
O Funcionário

André
André de Oliveira Leonardo
RF 11226